

VIGÊNCIA.

***POR DECISÃO JUDICIAL, ESTA LEI NÃO SE ENCONTRA EM
DÚVIDA, CONSULTAR O PROCESSO LEGISLATIVO.***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 28/10/2005
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 14/09/2005
“ REGULAMENTA A FORMA DE COBRANÇA DA
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
PARAÍSO/MG aprovou e o seu Presidente, no uso da atribuição que confere o § 8º do
art. 55 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º - Até que seja julgada a Ação Direta e Inconstitucionalidade nº 1.0000.05.423860-5/000, que tramita pelo Cartório de Feitos Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Unidade Goiás), na qual foi concedida liminar que autorizou o Município a cobrar a Contribuição para o custeio da iluminação pública, o artigo 6º, caput, da Lei Complementar Municipal nº 2.990, de 27/12/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A cobrança da Contribuição de que trata essa Lei Complementar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal, ficando vedada a sua cobrança na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária ou permissionária local.

Art. 2º - Até que seja julgada a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.05.423860-5/000, que tramita pelo Cartório de Feitos Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Unidade Goiás), na qual foi concedida liminar que autorizou o Município a cobrar a Contribuição para o custeio da iluminação pública, fica revogado o parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 2990, de 27/12/2002.

Art. 3º - O Prefeito Municipal deverá adotar as medidas necessárias para a implementação dessa Lei, com o fim de desvincular a cobrança da Contribuição para o custeio da iluminação pública da fatura de consumo de energia elétrica.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 28 de outubro de 2005.

AUTORES: VER.PRES.ANTONINO JOSÉ AMORIM / VICE.PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI /
SEC.EDILSON RODRIGUES NEVES / JOSÉ ORNEI DUARTE / ANTONIO VIRGÍLIO DE
PÁDUA / JOSÉ EDITIS DAVID / SÉRGIO APARECIDO GOMES E JERÔNIMO
APARECIDO SILVA

VER.PRES.ANTONINO JOSÉ AMORIM / VER.VICE-PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI
/ VER. SECRET. EDILSON RODRIGUES NEVES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE